



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  12.16-001/2020
PREG O PRESENCIAL SRP N  017/2020-PP
AQUISI ES

PARTICIPA O AMPLA DE INTERESSADOS

EDITAL

PRE MBULO

O Munic pio de **JAGUARUANA**, Estado do **CEAR **, por interm dio da **SECRETARIA DE SA DE**, mediante a Equipe de Preg o, designada pela Portaria n  **095/2019**, de **03/07/2019**, torna p blico para conhecimento dos interessados que, na data, hor rio e local indicados, far  realizar licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, representado pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme as condi es estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposi es da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

Data da sess o: 16/03/2020.

Hor rio: 8:30 AM.

Local: Sala da Comiss o Permanente de Licita o, situada   Pra a Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de pre os para futura e eventual aquisi o de medicamentos para atender  s demandas sociais e ordens judiciais, junto   Secretaria de Sa de do Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear , conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO  RG O GERENCIADOR E DOS  RG OS PARTICIPANTES

2.1. O  rg o Gerenciador deste Preg o Presencial SRP ser  a Secretaria de Sa de.

2.2. N o existe  rg o participante nesta licita o

3. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1. A Ata de Registro de Pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou Entidade da Administra o P blica que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia do  rg o Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

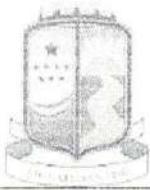
3.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

3.3. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

3.4. As ades es   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

3.6. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os.



- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face ao valor estimado para a contratação ser superior ao limite estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.3. Para a participação neste Pregão Presencial SRP, os interessados deverão apresentar documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido neste Edital.

4.4. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL SRP

5.1. Poderá participar deste Pregão Presencial SRP, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que, cumulativamente, cumpra as seguintes exigências:

- 5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Apresente declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial SRP, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 5.1.3. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.

5.2. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

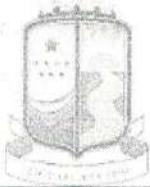
6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial SRP é constituída conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

- 6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção "**DO CREDENCIAMENTO**"; e
- 6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP ou equiparado;

6.1.2. Documentos **OBRIGATORIOS**:

- 6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- 6.1.2.2. Proposta de Preços; e
- 6.1.2.3. Documentos de habilitação.



6.2. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.

6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP não impede a participação na licitação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

6.6. Os documentos para Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, e a Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, devem ser entregues diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

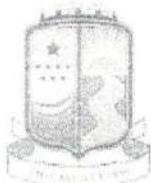
6.7. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, lacrado e rubricado no seu fecho, o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

A/C Equipe de Pregão de Jaguaruana, Ceará
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP
62.823-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial SRP Nº
017/2020-PP
Data da Sessão: 16/03/2020
Horário da Sessão: 8:30 AM
Razão Social:
CNPJ:

6.9. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

6.10. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.



7. DA ABERTURA DA SESS O P BLICA

7.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, de forma **PRESENCIAL**, na data, hor rio e local indicados no pre mbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, dever  entregar   Pregoeira, documentos para Credenciamento, declara es, envelopes de proposta de pre os e envelope de documentos de habilita o.

7.2. Ap s aberta a sess o, n o ser  permitida a sa da dos licitantes da sala, exceto quando:

7.2.1. A Pregoeira suspender a sess o para realizar os procedimentos deste Preg o Presencial SRP;

7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Pregoeira; e

7.2.3. Ap s o encerramento dos trabalhos da sess o.

7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretar  aplica o de san es previstas na Legisla o vigente.

7.3. A Sess o ser  realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Pre os e de Habilita o, sendo que, durante o seu decurso, n o ser  dirimida ou discutida qualquer d vida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condi es para a execu o do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias  teis anteriores   data de realiza o da sess o, decaindo do direito o licitante que n o o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

7.3.1. N o ser  aceita nenhuma documenta o ap s a data e hor rio marcados para a abertura da sess o, conforme definido no pre mbulo deste Edital, a n o ser aquelas solicitadas pela Equipe de Preg o aos licitantes por conta de eventual dilig ncia.

7.3.2. Os atos p blicos poder o ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participar o ativamente os licitantes ou representantes credenciados, n o sendo permitida a intercomunica o entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Ap s a abertura da sess o p blica, o proponente dever  efetuar seu credenciamento junto   Equipe de Preg o.

8.1.1. O Credenciamento   a condi o obrigat ria para formula o de lances e para a pr tica de todos os atos deste Preg o Presencial SRP.

8.2. Poder  ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

8.2.1. Para o Credenciamento, dever  ser apresentada c pias autenticadas da seguinte documenta o:

8.2.1.1. Quando feito por titular da empresa licitante:

8.2.1.1.1. Documento de identifica o oficial do titular da empresa presente   sess o p blica;

8.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o  ltimo ato modificado no hist rico de constitui o, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.

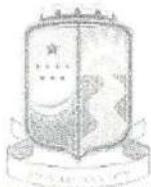
8.2.1.2. Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:

8.2.1.2.1. Documento de identifica o oficial do representante designado presente   sess o p blica;

8.2.1.2.2. Instrumento P blico de Procura o ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de pre os e para praticar os demais atos pertinentes deste Preg o Presencial SRP, em nome do representado;

8.2.1.2.3. Documento de identifica o oficial do titular da empresa outorgante da procura o;

8.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o  ltimo ato modificado no hist rico de constitui o, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.

8.3. A documenta o de que trata esta se o dever  ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE N  2 – DOCUMENTOS DE HABILITA O, conforme definido na se o “DA ABERTURA DA SESSO P BLICA”.

8.3.1. N o ser  aceita documenta o exigida nesta se o que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE N  2 – DOCUMENTOS DE HABILITA O.

8.4. Cada licitante poder  credenciar apenas um representante.

8.5. Cada credenciado poder  representar apenas um licitante.

8.5.1. Ap s a fase de credenciamento,   permitida a substitui o do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Sa de, com a apresenta o de nova procura o p blica ou particular e c pia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que ser o juntados aos autos do Processo Administrativo de Licita o.

8.6. A n o apresenta o ou incorre o de quaisquer dos documentos de credenciamento n o impedir  a participa o do licitante neste Preg o Presencial SRP, por m impedir  o seu representante de se manifestar durante a sesso.

9. DA PROPOSTA DE PRE OS

9.1. A proposta de pre o, apresentada no envelope n  1, ser  redigida em portugu s, impressa, rubricada em todas as suas p ginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Identifica o do licitante e do seu representante legal, conforme modelo de proposta anexo deste edital;

9.1.2. Percentual de desconto a ser concedido;

9.1.3. Prazo de validade n o inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

9.2. Em nenhuma hip tese, ap s aberta a sesso, poder  ser alterado, por parte do Licitante, o conte do da proposta apresentada, seja com rela o a pre o, pagamento, prazo ou qualquer outra modifica o que importe a modifica o dos termos originais.

9.3. Ser o corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou de multiplica o, bem como sanadas erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.

9.3.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplica o, ser  sempre levado em considera o, para efeitos de corre o, o valor unit rio ofertado.

9.4. O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no Preg o Presencial SRP, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Incumbir  ao licitante acompanhar todas as opera es durante a sesso p blica do Preg o Presencial SRP, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de qualquer ato praticado na sesso.

9.6. At  a abertura da sesso, os licitantes poder o retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.7. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

9.8. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.9. A apresenta o da proposta implicar  na plena aceita o, por parte da proponente, das condi es estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convoca o para contrata o, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Pregoeira verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia.

10.1.1. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada em ata.



- 10.1.2.** A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.
- 10.2.** Ser o classificados os autores da proposta de menor pre o e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  dez por cento, relativamente   de menor pre o.
- 10.2.1.** As propostas ser o classificadas pela **MAIOR M DIA DESCONTO TOTAL POR LOTE.**
- 10.2.1.1.** O desconto ser  considerado a m dia dos descontos dos itens que comp e o lote, visto n o se tratar de valores lineares, conforme demonstrado no Termo de Refer ncia, anexo deste edital.
- 10.3.** Quando n o forem verificadas, no m nimo, tr s propostas escritas de pre os nas condi es definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificar  as melhores propostas subsequentes, at  o m ximo de tr s, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os pre os oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.
- 10.5. Os lances ser o ofertados pela M DIA DESCONTO TOTAL do lote.**
- 10.5.1.** Em se tratando de Licita o com mais de um Lote, os lances ser o Lote a Lote.
- 10.6.** O licitante somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo ofertado.
- 10.7.** Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta e, na hip tese de desist ncia de apresentar outros lances, valer  o  ltimo lance por ele ofertado, para efeito de ordena o das propostas.
- 10.7.1.** N o ser  admitida a desist ncia do  ltimo lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.
- 10.8.** Encerrada a etapa de lances ser  efetivado o direito de prefer ncia das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n  6.204, de 2007.
- 10.9.** Nessas condi es, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor pre o ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.10.** A melhor classificada nos termos do item anterior ter  o direito apresentar novo lance inferior  quele considerado vencedor deste Preg o Presencial SRP.
- 10.11.** Caso a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito.
- 10.12.** No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situa o de empate, ser  realizado sorteio para que se identifique a primeira que poder  apresentar melhor oferta.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

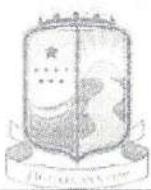
11.1. Eventual empate entre propostas, o crit rio de desempate ser  o sorteio, em ato p blico para o qual os licitantes ser o convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verifica o de poss vel empate, a Pregoeira examinar  a examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   compatibilidade do pre o em rela o ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44,   3  da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especifica es do objeto.

12.2. N o ser  aceita a proposta ou lance vencedor cujo pre o seja incompat vel com o estimado pela Administra o ou manifestamente inexecu vel.

12.3. Considera-se inexecu vel a proposta de pre os ou menor lance que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.



12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A Pregoeira poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. A Pregoeira poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Saúde serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.1.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Saúde, sem direito a ressarcimento.

14.1.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Saúde todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.2. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial SRP ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 15.1.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana
- 15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.2.1.** Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

15.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, cópias ou originais de documentos relativos à:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. No caso de Empresário Individual:

16.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

16.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

16.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

16.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

16.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante.

16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

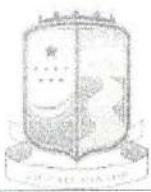
16.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;



- 16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 16.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 16.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 16.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

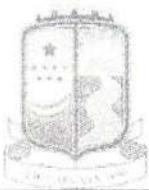
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

- 16.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado ou fixado para a contratação ou do item pertinente.
- 16.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

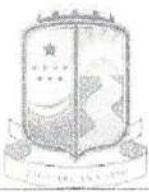
- 16.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- 16.5.1.1.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 16.5.2.** Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto 8.077 de 14 de agosto de 2013, com a apresentação da seguinte documentação:
- 16.5.2.1.** Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
- 16.5.2.2.** Licenciamento Sanitário, em plena validade, expedido pelo Órgão Competente de Saúde Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- 16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- 16.6.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

- 17.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.2.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 17.3.** Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 17.4.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 17.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 17.5.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 17.5.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 17.5.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.5.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.
- 17.6.** Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.
- 17.6.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 17.6.2.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.
- 17.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 17.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



17.10. Da sessão pública deste Pregão Presencial SRP divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, a Pregoeira abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

19.2.2. O direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente ou da proposta;

19.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

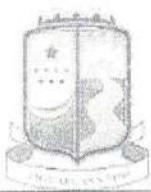
19.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";

19.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

20.1.1.1. Percentual de desconto para cada item dos lotes;

20.1.1.2. Média de desconto total de cada lote;

20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.

20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Saúde para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

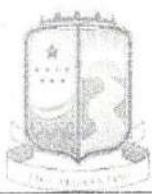
23.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

23.2. O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

23.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

27. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO CONTRATADO

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. As regras para a subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

29.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

29.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

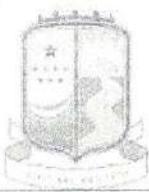
29.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.

29.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Saúde deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.



29.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

29.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Saúde, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

29.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Saúde, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

30.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2. Apresentar documentação falsa;

30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial SRP;

30.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.5. Não mantiver a proposta;

30.1.6. Cometer fraude fiscal;

30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

30.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

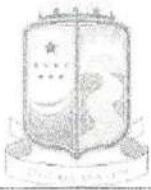
30.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

30.4.1. Advertência por escrito;

30.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

30.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

30.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



30.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

30.5.1. Advertência por escrito;

30.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

30.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

30.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

30.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

31.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial SRP.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3418-1288 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.

31.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial SRP.

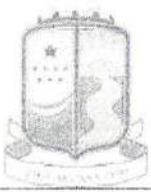
31.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

32.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Saúde.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

32.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

32.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

32.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

32.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

32.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

32.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

32.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 03/03/2020.


Lorena Maia Lima
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP
AQUISIÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às demandas sociais e ordens judiciais, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

LOTE 01 - ORDENS JUDICIAIS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
108071	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES - ORDENS JUDICIAIS 2020. Especificações: Fornecimento de medicamentos, éticos, genéricos e similares, para atender pessoas carentes do município de Jaguaruana através de mandado judicial ou que constem em relatórios sociais, considerando que o direito a saúde é dever do Estado conforme o artigo 196 da Constituição Federal	1	UNIDADE	85.000,00	85.000,00
108075	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES - ORDENS JUDICIAIS 2021. Especificações: Fornecimento de medicamentos, éticos, genéricos e similares, para atender pessoas carentes do município de Jaguaruana através de mandado judicial ou que constem em relatórios sociais, considerando que o direito a saúde é dever do Estado conforme o artigo 196 da Constituição Federal	1	UNIDADE	85.000,00	85.000,00
Valor total estimado do lote:					170.000,00

LOTE 01 - RELATÓRIOS SOCIAIS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
108076	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES - RELATÓRIOS SOCIAIS 2020. Especificações: Fornecimento de medicamentos, éticos, genéricos e similares, para atender pessoas carentes do município de Jaguaruana através de mandado judicial ou que constem em relatórios sociais, considerando que o direito a saúde é dever do Estado conforme o artigo 196 da Constituição Federal	1	UNIDADE	50.000,00	50.000,00
108077	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES - RELATÓRIOS SOCIAIS 2021. Especificações: Fornecimento de medicamentos, éticos, genéricos e similares, para atender pessoas carentes do município de Jaguaruana através de mandado judicial ou que constem em relatórios sociais, considerando que o direito a saúde é dever do Estado conforme o artigo 196 da Constituição Federal	1	UNIDADE	50.000,00	50.000,00
Valor total estimado do lote:					100.000,00
Valor total estimado da contratação:					270.000,00

2. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

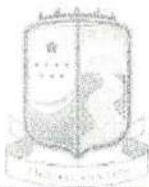
2.1. O valor estimado dessa licitação é referente à estimativa de gasto total com as aquisições.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação se justifica pela necessidade da aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, para atender pessoas carentes do município de Jaguaruana através de mandado judicial ou que constem em relatórios sociais, considerando que o direito a saúde é dever do Estado conforme o artigo 196 da Constituição Federal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.



5. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de, pela natureza dos bens, ser impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

6. DAS REGRAS PARA A AQUISIÇÃO

6.1. Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o maior desconto no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço de fábrica, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, sendo que os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica-PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Prefeitura, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).

6.2. O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

6.3. O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA Estado do Ceará, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 404, Centro, CEP 62.823-000, apenas à compra de medicamentos.

6.4. O CONTRATADO se obriga a fornecer percentual único de desconto sobre o preço de fábrica, constante na tabela de preços divulgada pela CMED/ANVISA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

7. DOS ITENS E QUANTIDADES

7.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, pelo maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

7.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

7.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao CONTRATADO, previstas neste Termo de Referência.

7.4. No preenchimento da Proposta, o desconto proposto deverá constar em PORCENTAGEM discriminado por tipo de medicamento.

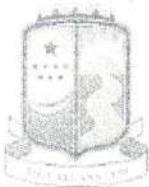
7.5. Para efeito de julgamento dos descontos no Pregão Presencial, o critério deverá ser "MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA", ofertado pela "MÉDIA DESCONTO TOTAL", conforme definido nas Tabelas abaixo:

LOTE 01 – ORDENS JUDICIAIS

Lote	% Desconto
LOTE 01 - Medicamentos ÉTICOS	
LOTE 01 - Medicamentos GENÉRICOS	
LOTE 01 - Medicamentos SIMILARES	
Média desconto total:	

LOTE 02 – RELATÓRIOS SOCIAIS

Lote	% Desconto
LOTE 02 - Medicamentos ÉTICOS	
LOTE 02 - Medicamentos GENÉRICOS	
LOTE 02 - Medicamentos SIMILARES	
Média desconto total:	



7.6. Após o encerramento da fase de lances, o vencedor elaborará sua proposta reajustada distribuindo as margens de desconto.

8. VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

8.1. Todos os medicamentos fornecidos deverão ter registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.1.1. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega pelo fornecedor à Secretaria de Saúde.

8.1.2. Os casos excepcionais serão analisados pela Secretaria de Saúde.

8.2. A empresa fornecedora garantirá a qualidade e/ou validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão fornecidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da administração.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

10.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

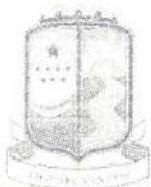
11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Proceder à entrega dos medicamentos dentro do prazo, das especificações e quantidades descritas neste Edital, neste Termo de Referência e na sua proposta de preços;
 - 12.1.1.1. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, à autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes.
- 12.1.2. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas e em boas condições;
- 12.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive os encargos e responsabilidades fiscais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento dos medicamentos à Secretaria de Saúde, inclusive trocas e devoluções, caso seja necessária, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde;
- 12.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes, durante o fornecimento;
- 12.1.5. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, até a fase de liquidação e pagamento da Nota Fiscal/Fatura, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Edital, em nenhuma hipótese, bem como envolver terceiros estranhos à licitação;
- 12.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da Secretaria de Saúde no recebimento, não eximirá a empresa fornecedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

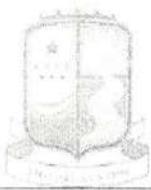
13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:
 - 14.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial SRP;
 - 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.5. Não manter a proposta;
 - 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

14.4.1. Advertência por escrito;

14.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

14.5.1. Advertência por escrito;

14.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

14.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

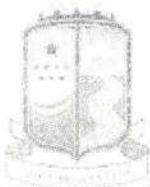
14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 16/12/2019.


Lilianny Maria Almeida Moreira
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP
AQUISIÇÕES

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à Av. Simão de Goes, 1734, Anexo, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº **12.040.122/0001-90**, neste ato representada por **LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA**, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº **007/2017**, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob o nº **356.113.083-68**, considerando do Pregão Presencial SRP para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **017/2020-PP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º **12.16-001/2020**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às demandas sociais e ordens judiciais, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2020-PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. Secretaria de Saúde.

4. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. Não existe órgão participante nesta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

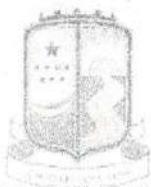
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Secretaria de Saúde.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

.....
Testemunhas

.....
CPF:

.....
CPF:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP**

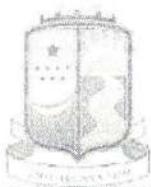
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2020-PP e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às demandas sociais e ordens judiciais, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

LOTE 01 – ORDENS JUDICIAIS

Lote	% Desconto
LOTE 01 - Medicamentos ÉTICOS	
LOTE 01 - Medicamentos GENÉRICOS	
LOTE 01 - Medicamentos SIMILARES	
Média desconto total:	

LOTE 02 – RELATÓRIOS SOCIAIS

Lote	% Desconto
LOTE 02 - Medicamentos ÉTICOS	
LOTE 02 - Medicamentos GENÉRICOS	
LOTE 02 - Medicamentos SIMILARES	
Média desconto total:	

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 017/2020-PP e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

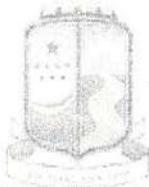
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 017/2020-PP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP**

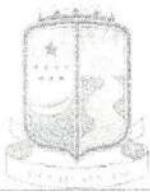
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº situada à neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2020-PP, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

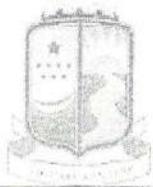
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial SRP nº 017/2020-PP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso. Declaração exigida apenas para licitantes pessoa jurídica, enquadrados como ME/EPP ou equiparado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-001/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-001/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP
 CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI A
 SECRETARIA DE SAÚDE E

A **PREFEITURA** de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à **AV. SIMÃO DE GOES, 1734, ANEXO, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.040.122/0001-90**, neste ato representada pela Sra. **LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA**, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº **007/2017**, de **01/01/2017**, inscrita no CPF sob nº **356.113.083-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 12.16-001/2020** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos para atender às demandas sociais e ordens judiciais, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

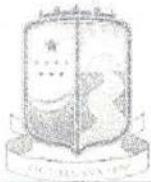
3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.



6. CLÁUSULA SEXTA -- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Saúde deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Saúde, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Saúde, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

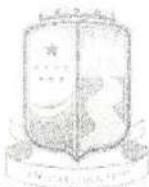
$$I = (TX) \cdot \frac{i}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA -- DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão fornecidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

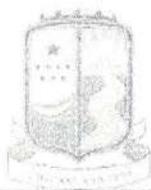
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es do CONTRATADO, atrav s de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados   execu o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

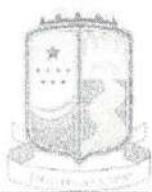
12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obriga es constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Proceder   entrega dos medicamentos dentro do prazo, das especifica es e quantidades descritas neste Edital, no Termo de Refer ncia e na sua proposta de pre os;
 - 12.1.1.1. Todos os medicamentos dever o observar rigorosamente as determina es legais no que tange ao registro,   autoriza o de produ o, ao armazenamento e   comercializa o nos  rg os competentes.
- 12.1.2. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas e em boas condi es;
- 12.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive os encargos e responsabilidades fiscais, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas para o fornecimento dos medicamentos   Secretaria de Sa de, inclusive trocas e devolu es, caso seja necess ria, sem qualquer  nus   Secretaria de Sa de;
- 12.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente   Secretaria de Sa de ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, tanto por a o quanto por omiss o destes, durante o fornecimento;
- 12.1.5. Manter-se em compatibilidade com as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, at  a fase de liquida o e pagamento da Nota Fiscal/Fatura, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n  8.666/93;
- 12.1.6. N o veicular publicidade acerca do objeto deste Edital, em nenhuma hip tese, bem como envolver terceiros estranhos   licita o;
- 12.1.7. A a o ou omiss o, total ou parcial, da Secretaria de Sa de no recebimento, n o eximir  a empresa fornecedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obriga es pactuadas entre as partes.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  o CONTRATADO  s seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advert ncia por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, at  o limite de 30 (trinta) dias, ap s o qual ser  caracterizada a inexecu o total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Jaguaruana, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecu o total ou parcial do contrato sujeitar  o CONTRATADO  s seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advert ncia por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecu o parcial, multa compensat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorr ncia, at  o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.2.3. Em caso de inexecu o total, multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

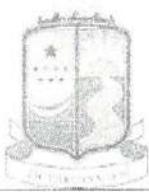
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Saúde, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
 CPF:

.....
 CPF: